



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 28/02/2019
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 045
Jul: 2019
PROTOCOLADO

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2019

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Penedo conceder pagamento do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, integrantes do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das datas e nos valores consignados no Art. 9º-A da Lei 11.350/2006 com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.708 de 14.08.2018, desde que, efetivadas pela União, as correspondentes transferências financeiras inerentes ao citado piso.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o Poder Executivo Municipal repassará o aumento aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, automaticamente, a partir do aumento do piso salarial pelo Governo Federal, sendo observado o efetivo repasse da União para a Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO